



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 3.903, DE 13 DE JUNHO DE 2003.

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 2.121, de 2 de janeiro de 1979, que altera, preserva e dá nomes a diversas ruas de Montenegro, já existentes (Lei nº 2.083/77).

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera a redação do art. 2º, da Lei nº 2.121, de 1979, que altera, preserva e dá nomes a diversas ruas de Montenegro, já existentes, passando a constar a seguinte redação:

- "Art. 2º ...
- ...
- ...
- ...
- Augusto Jaeger Filho – Rua nº 3 do Loteamento Arthur Lerch
- ...
- ...
- ...
- ...
- José Lerch – Rua nº 2 do Loteamento Arthur Lerch
- Jacob Carlos Lampert – Rua nº 1 do Loteamento Arthur Lerch
- ..." (NR)

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de junho de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

*Ivan Jacob Zimmer*  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.

*Rosemari Almeida*  
ROSEMARI ALMEIDA,  
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"